LEI Nº 2.274, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005

ALTERA A LEI 2194/2004 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, *por seus representantes na Câmara Municipal* aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 6º da Lei 2194/2004 passa a ter a *seguinte redação:*

Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação será composto por 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, sendo 50% do Poder Público e 50% da Sociedade Civil a saber:

I – Representantes do Poder Público:

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Espores e Lazer
b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Comérico
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
e) 1 (um) representante da Câmara Municipal

II – Representantes da Sociedade Civil

a) 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica

b) 1 (um) representante dos Professores da Educação Especial
c) 1 (um) representante dos Professores de Educação Supletiva – Jovens e Adultos
d) 1 (um) representante de Diretores e Supervisores
e) 1 (um) representante de Pais de Alunos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, *revogando-se as disposições em contrário.*

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 27 de dezembro de 2005

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL